



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 23/2026

PROCESSO SIGA N 00011/SEAB - BSB/AP/2026

COMPRA DIRETA Nº 1/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA ; SEAB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, PNEUS, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

MACAPÁ/AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA- SEAB - BSB
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00011/SEAB - BSB/AP/2026
Compra Direta	nº 1/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da secretaria extraordinária de representação do governo do estado do amapá em Brasília e seab, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lavagem, higienização, serviços de guincho e demais serviços correlatos.
Valor total estimado	R\$ 59.906,04
Publicação do aviso	02/09/2026
Período para envio de propostas	De 02/09/2026 até 08/09/2026
Data da sessão pública	08/09/2026
Fase de lances	Das 12h às 18h - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº1/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00011/SEAB - BSB/AP/2026)

Torna-se público que a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA- SEAB - BSB, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da secretaria extraordinária de representação do governo do estado do amapá em Brasília e seab, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lavagem, higienização, serviços de guincho e demais serviços correlatos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme a estrutura constante do Termo de Referência e do SIGA/AP.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e a subcontratação observarão as regras expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **02/09/2026** até **08/09/2026**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item ou lote em que participar, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em **08/09/2026**, e a fase de lances será realizada das **12:00** às **18:00**, conforme registro do SIGA/AP.

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.
- 5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de **0,01**.
- 5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
- 6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.
- 6.5. Diante de indício de inexequibilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.
- 6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.
- 6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, **02 de setembro** de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL

Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA**

Setor Comercial Sul Quadra 6 Bloco A, Edifício Ermes nº 130, 8º Andar
CEP: 70.306-901, Brasília-DF
administracao@seab.ap.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 011/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo:

0048.2933.2301/0001-2026

Órgão Contratante:

Governo do Estado do Amapá

Unidade Administrativa:

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB

Unidade Demandante:

Setor de Serviços Gerais e Transportes

Unidade Responsável pela Instrução Processual:

Unidade de Compras e Contratos – UCC/SEAB

Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço, conforme definido no Aviso de Contratação Direta e na cotação eletrônica.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículo oficial da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios, materiais de reposição, pneus e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- mecânica geral;
- elétrica automotiva;



- eletrônica embarcada;
- sistema de suspensão;
- sistema de direção;
- sistema de freios;
- sistema de arrefecimento;
- sistema de transmissão;
- sistema de injeção eletrônica;
- escapamento;
- embreagem;
- alinhamento;
- balanceamento;
- cambagem;
- funilaria;
- lanternagem;
- pintura automotiva;
- vidraçaria;
- tapeçaria;
- capotaria;
- borracharia;
- troca de pneus;
- fornecimento de pneus;
- lavagem simples;
- lavagem completa;
- higienização interna;
- polimento, quando necessário;
- troca de óleo lubrificante;
- substituição de filtros;
- substituição de baterias;
- fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou equivalentes de primeira linha, quando admitido pelo fabricante;
- serviço de guincho e socorro mecânico;
- demais serviços indispensáveis à manutenção da frota oficial.

Os serviços serão executados mediante demanda da Administração, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, especialmente ao disposto no art. 75, inciso I, que trata da dispensa de licitação em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Considerando que o valor total estimado da contratação enquadra-se no limite legal, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta, observando-se os princípios da legalidade,



economicidade e celeridade, especialmente esta última em razão da necessidade de atendimento imediato da demanda apresentada.

Ressalta-se que o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026, fixando no valor de R\$ R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Parecer Jurídico Referencial Nº 07/2026, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá que limita-se às hipóteses do art. 75, I e II da Lei Federal Nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas de baixo valor, especialmente quanto à adoção da Cotação Eletrônica de Preços como procedimento para seleção da proposta mais vantajosa.

Demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, diante da existência de norma autorizadora para a dispensa de licitação e da necessidade de garantir a continuidade das atividades rotineiras da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB mostra-se adequada e vantajosa a realização da contratação de forma direta, evitando-se assim custos administrativos e eventuais prejuízos ao erário público decorrentes da instauração de procedimento licitatório incompatível com o valor e a natureza do objeto.

Vale informar que o referido objeto deste Termo de Referência, encontra respaldo legal no Plano de Contratação Anual – PCA, do exercício de 2026, desta Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB dispõe de frota oficial destinada ao apoio das atividades administrativas, institucionais e de representação do Governo do Estado do Amapá no Distrito Federal.

Os veículos oficiais são utilizados diariamente para transporte de autoridades, servidores, documentos, materiais e apoio logístico às atividades desenvolvidas pela Secretaria, constituindo instrumento indispensável para o desempenho de suas competências institucionais.

A utilização contínua da frota de veículos ocasiona desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos e estruturais dos veículos, tornando imprescindível a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional.

A inexistência de contratação para manutenção da frota poderá ocasionar a indisponibilidade dos veículos oficiais, comprometendo diretamente a execução das atividades institucionais da SEAB, além de aumentar os custos decorrentes de reparos emergenciais e reduzir a vida útil do patrimônio público.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação da frota oficial, a segurança dos usuários, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.



6. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações dos fabricantes dos veículos, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1 Manutenção Preventiva

Compreende os serviços destinados à conservação dos veículos e à prevenção de falhas mecânicas e elétricas, incluindo, entre outros:

- inspeções periódicas;
- revisões programadas;
- regulagens;
- reapertos;
- lubrificações;
- limpeza de componentes;
- testes de funcionamento;
- substituição preventiva de peças sujeitas ao desgaste natural;
- demais serviços recomendados pelos fabricantes.

6.2 Manutenção Corretiva

Consiste na execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos, mediante diagnóstico técnico e aprovação prévia da fiscalização.

Inclui desmontagem, recuperação, substituição de peças, regulagens, testes e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.3 Fornecimento de Peças

A contratada deverá fornecer peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais ou genuínos.

Na impossibilidade comprovada de fornecimento de peça original ou genuína, poderá ser aceita peça equivalente de primeira linha, desde que previamente autorizada pela fiscalização.

É vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.

6.4 Fornecimento de Pneus

Sempre que necessária a substituição de pneus, deverão ser fornecidos pneus novos, de primeira linha, certificados pelo INMETRO, observando exatamente as medidas e especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

6.5 Alinhamento

Serviço destinado ao ajuste da geometria da direção e suspensão, garantindo estabilidade, dirigibilidade e desgaste uniforme dos pneus.

6.6 Balanceamento



Consiste no balanceamento estático e dinâmico das rodas, eliminando vibrações e aumentando a vida útil dos pneus.

6.7 Cambagem

Compreende o ajuste dos ângulos das rodas, sempre que tecnicamente recomendado.

6.8 Troca de Óleo Lubrificante

Inclui drenagem do óleo usado, substituição do lubrificante e descarte ambientalmente adequado do resíduo gerado.

6.9 Substituição de Filtros

Abrange a substituição de:

- filtro de óleo;
- filtro de ar;
- filtro de combustível;
- filtro do ar-condicionado;
- demais filtros previstos pelo fabricante.

6.10 Sistema Elétrico

Compreende diagnóstico, manutenção e substituição de componentes elétricos, incluindo:

- alternador;
- motor de partida;
- chicote elétrico;
- iluminação;
- fusíveis;
- relés;
- sensores;
- módulos;
- demais componentes.

6.11 Baterias

Inclui testes, recarga quando tecnicamente possível e substituição por bateria nova compatível com as especificações do fabricante.

6.12 Sistema de Ar-Condicionado

Inclui:

- limpeza;
- higienização;
- troca de filtros;
- reposição de gás refrigerante;
- manutenção do compressor;
- condensador;
- evaporador;
- demais componentes.

6.13 Sistema de Suspensão

Abrange manutenção e substituição de:

- amortecedores;
- molas;
- buchas;
- pivôs;
- terminais;
- bandejas;
- barras estabilizadoras;
- demais componentes.

6.14 Sistema de Direção

Compreende manutenção da direção mecânica ou hidráulica, incluindo caixa de direção, terminais, barras e demais componentes.

6.15 Sistema de Escapamento

Inclui reparo ou substituição de tubos, silenciosos, catalisadores e demais componentes do sistema de exaustão.

6.16 Sistema de Freios

Abrange manutenção de:

- discos;
- tambores;
- pastilhas;
- lonas;
- cilindros;
- pinças;
- servofreio;
- fluido;
- mangueiras;
- demais componentes.

6.17 Sistema de Injeção Eletrônica

Inclui diagnóstico computadorizado, limpeza, regulagem e substituição de sensores, atuadores e módulos necessários ao perfeito funcionamento do motor.

6.18 Serviços de Guincho

A contratada deverá disponibilizar serviço de remoção de veículos, sempre que solicitado pela Administração, no âmbito do Distrito Federal e região do Entorno, sempre que houver impossibilidade de deslocamento do veículo por meios próprios.

O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência, observado o prazo máximo definido no contrato.

7. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Os serviços objeto da contratação destinam-se, inicialmente, aos seguintes veículos pertencentes à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB:

Placa	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Combustível
EEF-0164	8AD3DN6B49G047599	2008/2008	Peugeot	Peugeot	Flex
NET-6625	9BRBD48E8D2597762	2012/2013	Toyota	Corolla XEi 2.0	Flex
PAF-3512	9BRB29BT2G2094789	2015/2016	Toyota	Etios	Flex
PBM-4717	9BRBD3HE5K0446879	2019/2019	Toyota	Corolla	Flex

A relação acima poderá ser alterada durante a vigência contratual em razão de eventual substituição, incorporação ou baixa de veículos da frota oficial, sem alteração da natureza do objeto.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização contratual.

Antes da execução de qualquer manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo:

- descrição dos serviços;
- horas de mão de obra;
- relação das peças;
- valores unitários;
- prazo para execução.

A execução dependerá de autorização expressa da fiscalização.

Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar relatório contendo todos os serviços executados e peças substituídas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será aquele definido no Aviso de Contratação Direta e operacionalizado pela plataforma de cotação eletrônica de preços da SECOMPRAS, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual vigente.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, peças, equipamentos, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

I – executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – fornecer mão de obra qualificada e devidamente treinada;

III – utilizar equipamentos, ferramentas e instalações adequadas;



- IV – fornecer exclusivamente peças novas, originais ou genuínas, salvo autorização expressa da Administração;
- V – apresentar orçamento prévio para aprovação antes da execução dos serviços corretivos;
- VI – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- VII – substituir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas;
- VIII – refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização;
- IX – prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, ressalvada garantia superior oferecida pelo fabricante;
- X – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- XI – cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho;
- XII – emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados;
- XIII – permitir o livre acesso da fiscalização às instalações onde os serviços estiverem sendo executados;
- XIV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- XV – responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados na execução dos serviços;
- XVI – manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;
- XVII – atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada para fins de planejamento da despesa, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado definitivo será realizada pesquisa mediante **cotação eletrônica de preços**, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá aplicável às contratações diretas de baixo valor e com a regulamentação estadual vigente.

Até a conclusão da cotação eletrônica de preços, adota-se como referência preliminar o valor de **R\$ 59.906,04 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e quatro centavos)**, correspondente ao histórico da última contratação da SEAB para objeto de mesma natureza.

Concluída a cotação eletrônica de preços, o valor estimado definitivo será consolidado no Mapa Comparativo de Preços, passando a integrar o presente processo administrativo e servindo de parâmetro para a contratação.

Observação: caso a cotação eletrônica de preços resulte em valor diverso, prevalecerá o valor apurado no procedimento eletrônico, que substituirá a estimativa preliminar constante deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB:

- I – designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II – emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços;
- III – analisar e aprovar, quando cabível, os orçamentos apresentados pela contratada antes da execução dos serviços corretivos;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- V – prestar as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução contratual;
- VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- VII – efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação vigente, compete à contratada:

- I – executar os serviços com observância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- III – fornecer exclusivamente peças, componentes, acessórios e pneus novos, originais ou genuínos, admitindo-se equivalentes de primeira linha somente mediante autorização expressa da fiscalização;
- IV – apresentar orçamento detalhado previamente à execução dos serviços corretivos;
- V – reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos durante o período de garantia;
- VI – responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos ou à Administração em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- VII – manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;



VIII – cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;

IX – emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e autorizados;

X – manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

14. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, controlar prazos, acompanhar a execução financeira, adotar providências necessárias à regular execução do contrato e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, conferir os orçamentos apresentados, verificar a qualidade dos serviços executados, atestar as Notas Fiscais e registrar todas as ocorrências pertinentes à execução contratual.

Toda ocorrência relevante deverá ser registrada em processo administrativo, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos conforme as Ordens de Serviço efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

Somente serão pagos os serviços previamente autorizados pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos pela legislação, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento observará a legislação estadual aplicável e as normas financeiras vigentes.

Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis para comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação mínima necessária à execução do objeto.

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – CNPJ;

II – Contrato Social ou documento equivalente;

III – prova de regularidade perante a Receita Federal;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis;

VII – declaração de que não emprega menores em situação vedada pela Constituição Federal;

VIII – atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação.

A Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais para verificação das condições de habilitação.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução contratual deverão ser observadas práticas sustentáveis, especialmente:

I – destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, filtros, óleos lubrificantes e demais resíduos automotivos;

II – observância da logística reversa prevista na legislação ambiental;

III – utilização de produtos e materiais que reduzam impactos ambientais, sempre que tecnicamente possível;

IV – cumprimento das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB para o exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



Unidade Gestora: 08.01.01

Programa de Trabalho: 1.04.122+0006.2520

Elemento de Despesa: 339039

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa.

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, mediante verificação da conformidade com a Ordem de Serviço emitida.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade dos serviços executados, do funcionamento do veículo e da documentação correspondente, mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus para a Administração.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

As peças, componentes, acessórios e pneus fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, prevalecendo o maior prazo quando superior ao previsto neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço ou material que apresente defeito decorrente de falha na execução ou fornecimento.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no instrumento contratual.

Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

23. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Considerando que a presente contratação tem por objeto serviço comum, de baixa complexidade e de reduzido valor, a Administração entende que os riscos inerentes à execução contratual são ordinários e podem ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização contratual prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não se mostrando necessária, para este caso, a elaboração de Matriz de Alocação de Riscos específica.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a formalização de Processo Administrativo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

Miraci Duarte Barriga
Chefe do Núcleo Administrativo



Cód. verificador: 909758414. Cód. CRC: 2D6D9C6
Documento assinado eletronicamente por **MIRACI DUARTE BARRIGA**, CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA (UNIADMIN - UNIDADE ADMINISTRATIVA), em 21/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

